



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17 935 412/0001-16

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 509/95

Estabelece critérios para pagamento
de Contribuição de Melhoria

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais,
aprovou e o Chefe do Executivo, em seu nome, sanciona e promulga a se
guinte Lei:

Artigo 1º - O usuário beneficiado por Instalação de E-
nergia Elétrica e/ou Calçamento terá um prazo de 05 (cinco) meses para
pagar a importância referente à Contribuição de Melhoria, de acordo /
com o artigo 37 do Código Tributário.

Artigo 2º - Ao contribuinte que comprovar baixa renda,/
este prazo poderá ser estendido por mais tempo, a critério da Fazenda'
Pública.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 08 de março de 1 995.


JOSE AIRTON DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL